



MUNICIPIO DE GUARATUBA – PARANÁ

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial em conformidade com a Lei 1.722 de 5 de dezembro de 2.017

Edição Digital nº 1241 Páginas 11

Guaratuba, 5 de setembro de 2.025

**LEIS MUNICIPAIS****LEI Nº 2.152**

Data: 4 de setembro de 2.025.

Súmula: “Dispõe sobre a inclusão da “Semana Farroupilha” no calendário oficial de eventos do Município de Guaratuba-PR”.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial De Eventos do Município De Guaratuba a “Semana Farroupilha”, a ser comemorado anualmente na terceira semana de setembro.

Art. 2º Durante a semana comemorativa do que trata o caput deste artigo poderão ser realizados eventos relacionados com a tradição gaúcha como:

I- Cavalgadas;

II- Apresentações de danças tradicionais;

III- Torneio de laço;

IV- Apresentações de bandas e grupos tradicionais;

V- Eventos tradicionais em geral.

Parágrafo Único. No dia que se refere o caput deste artigo, os criadores de gado, cavalos e comitivas se reunirão em desfile pelas ruas das cidades, objetivando firmar a importância da cavalgada como forma de proteção e cuidado com os animais, fortalecer o espírito campeiro e agregar os amantes da prática de cavalgadas.

Art. 3º O evento será organizado por associações e grupos campeiros da cidade e região, com apoio da Prefeitura Municipal.

Art. 4º Fica vedada a utilização de equipamentos e instrumentos que possam causar ferimentos aos animais ou quaisquer outros dispositivos que acarretem em maus tratos.

§ 1º O responsável pelo descumprimento responderá individualmente a legislação vigente.

§ 2º O descumprimento deste artigo impedirá a participação dos infratores.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito de Guaratuba em 4 de setembro de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PLL/jrpº 942/25

Of. Nº 73/25 CMG

LEI Nº 2.153

Data: 4 de setembro de 2.025.

Súmula: “Institui a Semana da Cultura Evangélica e da Música Gospel no Município de Guaratuba e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam instituídas e incluídas no Calendário Oficial do Município de Guaratuba, a Semana da Cultura Evangélica e a Semana da Música Gospel, a serem celebradas, anualmente, na última semana do mês de novembro.

Art. 2º- Na Semana da Cultura Evangélica e da Música Gospel, as entidades representativas do segmento poderão promover eventos culturais voltados para a parcela evangélica da população, com shows, palestras, seminários e outros eventos.

Parágrafo Único. A Semana da Cultura Evangélica e da Semana da Música Gospel será administrada pelas igrejas evangélicas locais, com apoio da Prefeitura Municipal.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba em 4 de setembro de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PLL/mst 943/25

Of. Nº 81/25 CMG

LEI Nº 2.154

Data: 4 de setembro de 2.025.

Súmula: “Reconhece a festa em louvor a Nossa Senhora Aparecida, realizada no bairro Caieiras, como manifestação cultural e religiosa integrante do patrimônio imaterial do Município de Guaratuba, e a inclui no calendário oficial de eventos”.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica reconhecida como manifestação da fé cristã, da tradição religiosa e da cultura popular do Município de Guaratuba a Festa em Louvor a Nossa Senhora Aparecida, promovida anualmente pela Comunidade Nossa Senhora Aparecida, localizada no bairro Caieiras.
Parágrafo Único. O reconhecimento de que trata esta Lei fundamenta-se nos arts. 215 e 216 da Constituição Federal, no art. 206 da Constituição do Estado do Paraná e nas diretrizes da Lei Federal nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), que asseguram a proteção às manifestações culturais e religiosas de relevância comunitária.

Art. 2º A festividade de que trata o art. 1º desta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Guaratuba, na categoria “Celebrações religiosas e culturais tradicionais”, sendo realizada anualmente na semana do dia 12 de outubro, feriado nacional consagrado à Padroeira do Brasil.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá prestar apoio institucional, logístico, estrutural e de divulgação à realização da festa, por meio das secretarias competentes, conforme disponibilidade orçamentária e a legislação vigente sobre fomento cultural, turístico e comunitário.

Art. 4º O Município poderá firmar parcerias com instituições religiosas, culturais e órgãos públicos estaduais ou federais, visando à valorização, salvaguarda e continuidade da festividade reconhecida por esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba em 4 de setembro de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PLL/agm 950/25

Of. Nº 82/25 CMG

DECRETOS MUNICIPAIS**DECRETO Nº 26.787**

Data: 1º de setembro de 2.025

Súmula: Nomeia servidor (a) para exercer o cargo de Diretor Geral, Símbolo CC-01.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a Lei 1.921/22, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, Leonardo Moraes Ribeiro, portador do RG nº 12.443.648-8/PR e CPF/MF nº 106.964.889-22, para exercer as funções do cargo de Diretor Geral, Símbolo CC-01.

Parágrafo Único. Fica o referido servidor (a) exonerado (a) da função de Diretor Técnico, Símbolo CC-02.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 22 de agosto de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-SE, Publique-SE e Registre-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 1º de setembro de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito



DECRETO Nº 26.788

Data: 1º de setembro de 2.025

Súmula: Nomeia servidor (a) para exercer o cargo de Diretor Técnico, Símbolo CC-02.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a Lei 1.921/22, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, João Pereira da Silva, portador do RG nº 4.834.995-9/PR e CPF/MF nº 849.587.151-34, para exercer as funções do cargo de Diretor Técnico, Símbolo CC-02.

Parágrafo Único. Fica o referido servidor (a) exonerado (a) da função de Diretor Executivo, Símbolo CC-03.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 15 de agosto de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 1º de setembro de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 26.789

Data: 3 de setembro de 2.025

Súmula: Retifica o Decreto Municipal nº 26.125/24 que concedeu promoção a servidora Fernanda Maschio Salvador Siqueira.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista os protocolos 18637/25, DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto Municipal nº 26.125/24, que concedeu promoção a servidora Fernanda Maschio Salvador Siqueira, em seu artigo 1º que passa a vigorar com o seguinte texto:

Art. 1º Fica concedida promoção a servidora Fernanda Maschio Salvador Siqueira, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional nº 54711, na Referência 4 da Classe B do Nível de Atuação 2 do seu cargo, pelo término do curso de graduação em Licenciatura em Pedagogia.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação mantendo-se as demais disposições constantes no Decreto Municipal nº 26.125/24.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 3 de setembro de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 26.790

Data: 3 de setembro de 2.025

Súmula: Concede Abono de Permanência ao servidor (a) Andrea Rodrigues Carneiro dos Santos.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Constituição Federal, artigo 40, § 19 e com o artigo 28 da Lei Complementar nº 15/2003 e tendo em vista o protocolado sob nº 15867/25, DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Abono de Permanência à servidora municipal Andrea Rodrigues Carneiro dos Santos (matrícula funcional n. 21317), em valor equivalente ao da sua contribuição previdenciária mensal.

Parágrafo Único. O pagamento do Abono Permanência será de responsabilidade do Município e será calculado o valor do vencimento base efetivo, acrescido de vantagens de caráter permanente.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos à 08/12/2024, uma vez que já cumpridos, nesta data, os requisitos para a obtenção da aposentadoria pelo servidor (a), respeitando, ainda, o prazo prescricional de direito contra a Fazenda Pública, tendo como data final a data em que o servidor (a) se aposentar voluntariamente.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 3 de setembro de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 26.791

Data: 3 de setembro de 2.025

Súmula: Exonera, a pedido, Ingrid Maria Silva Mendes, do cargo de Cozinha.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a Lei Municipal nº 1921/22, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, Ingrid Maria Silva Mendes, do cargo de Cozinha.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 3 de setembro de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 26.792

Data: 3 de setembro de 2.025

Súmula: Exonera, a pedido, Laura Denck Jackson, do cargo de Professora Docente.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o protocolado sob nº 29069/25, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, Laura Denck Jackson, do cargo de Professora Docente.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 3 de setembro de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 26.793

Data: 3 de setembro de 2.025

Súmula: Exonera, a pedido, Denise Modesto dos Santos, do cargo de Servente de Limpeza.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o protocolado sob nº 29240/25, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, Denise Modesto dos Santos, do cargo de Servente de Limpeza.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 2 de setembro de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 3 de setembro de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito



DECRETO Nº 26.794

Data: 4 de setembro de 2.025

Súmula: Nomeia servidores (as) para exercerem as funções do cargo de Chefe de Assessoria Técnica, Símbolo CC-04 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a Lei 1.921/22, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados (as) para exercerem as funções do cargo de Chefe de Assessoria Técnica, Símbolo CC-04, os seguintes servidores (as):

Lediana Simão de Miranda

CPF/MF nº 010.023.309-04

Efeitos 01/09/25

Gabriel Correa de Araújo

CPF/MF nº 064.852.099-48

Efeitos 03/09/25

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 4 de setembro de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 26.795

Data: 4 de setembro de 2.025

Súmula: Nomeia servidor (a) para exercer as funções do cargo de Diretor Executivo, Símbolo CC-03.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a Lei 1.921/22, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Crismeri Ribeiro, portadora do CPF/MF nº 068.540.559-11, para exercer as funções do cargo de Diretor Executivo, Símbolo CC-03.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 4 de setembro de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 26.796

Data: 4 de setembro de 2.025

Súmula: Exonera, a pedido, Miguel Jamur Filho, do cargo de Chefe de Assessoria Técnica, Símbolo CC-04.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o protocolado sob nº 29069/25, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, Miguel Jamur Filho, do cargo de Chefe de Assessoria Técnica, Símbolo CC-04.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 4 de setembro de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 26.797

Data: 4 de setembro de 2.025

Súmula: Exonera, Geissy Ariane Pinto Cunha, do cargo de Chefe de Assessoria Técnica, Símbolo CC-04.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o protocolado sob nº 29099/25, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado (a), Geissy Ariane Pinto Cunha, do cargo de Chefe de Assessoria Técnica, Símbolo CC-04.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 25 de agosto de 2.025, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 26.770/25.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 4 de setembro de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 26.798

Data: 4 de setembro de 2.025

Súmula: Torna sem efeito a nomeação de Antonio Carlos Aparecido Tripoli, para provimento do Cargo de Motorista CNH D com EAR, objeto do Decreto Municipal nº 26.738/25.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997 e 1922/2022, e o contido no Processo de nº 29172/25, em que é parte de Antonio Carlos Aparecido Tripoli, aprovado no Concurso Público Edital 001/2022, que após ter sido convocado, julgado apto e nomeado para o Cargo de Motorista CNH D com EAR, não tomou posse, expressamente dele desistindo apesar de nomeado, DECRETA:

Art. 1º Fica, nos termos do disposto na Lei Municipal 1.922/2022, tornado sem efeito o ato de nomeação de Antonio Carlos Aparecido Tripoli, RG nº 12.666.864-4/SP e CPF/MF nº 958.649.628-72, para o cargo de Motorista CNH D com EAR, Decreto Municipal nº 26.738/25 porque embora nomeado, não tomou posse no prazo legal.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 4 de setembro de 2.025

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 26.799

Data: 4 de setembro de 2.025

Súmula: Torna sem efeito a nomeação de Gabriella dos Santos Tavares Forte, para provimento do Cargo de Professor Docente, objeto do Decreto Municipal nº 26.735/25.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997 e 1922/2022, e o contido no Processo de nº 29443/25, em que é parte de Gabriella dos Santos Tavares Forte, aprovado no Concurso Público Edital 002/2022, que após ter sido convocado, julgado apto e nomeado para o Cargo de Professor Docente, não tomou posse, expressamente dele desistindo apesar de nomeado, DECRETA:

Art. 1º Fica, nos termos do disposto na Lei Municipal 1.931/2022, tornado sem efeito o ato de nomeação de Gabriella dos Santos Tavares Forte, RG/CPF/MF nº 129.597.199-21, para o cargo de Professor Docente, Decreto Municipal nº 26.735/25 porque embora nomeada, não tomou posse no prazo legal.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 4 de setembro de 2.025

MAURICIO LENSE

Prefeito



DECRETO Nº 26.800

Data: 4 de setembro de 2.025

Súmula: Exonera, Nycolle Stephani Cordeiro de Lima Santana, do cargo de Auxiliar de Educação Infantil.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o protocolado sob nº 29645/25, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado (a), Nycolle Stephani Cordeiro de Lima Santana, do cargo de Auxiliar de Educação Infantil.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 4 de setembro de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 4 de setembro de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 26.801

Data: 4 de setembro de 2.025

Súmula: Altera a composição dos membros do Conselho Administrativo do Guaraprev.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a Lei Complementar nº 15 em seu art. 68, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição do Conselho Administrativo do Guaraprev, que passa a ser formado pelos seguintes membros:

I – Indicação do Poder Executivo Municipal:

- Jean Colbert Dias – CPF nº 027.133.449-56 - Presidente
- Ido Hepp – CPF nº 044.893.669-06

II - Indicação do Poder Legislativo Municipal:

- Diego Correa Elickar – CPF nº 043.908.589-63
- Catia Regina Silvano – CPF nº 838.486.659-72

III - Indicação para representante dos funcionários ativos:

- Robson Pinheiro – CPF nº 033.332.129-43
- Tania Malinoski – CPF nº 553.342.70906
- Rui Sergio Jacobovski – CPF nº 063.033.479-08

IV - Indicação para representante dos funcionários inativos:

- Roberto Mauro Lima – CPF nº 640.799.539-68
- Jaci Delmar Loeblein – CPF nº 255.260.909-06

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 4 de setembro de 2.025

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 26.802

Data: 4 de setembro de 2.025

Súmula: Altera os membros do Conselho Fiscal do Guaraprev.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a Lei Complementar nº 15 em seu art. 68, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição do Conselho Fiscal do Guaraprev, que passa a ser formado pelos seguintes membros:

- Raquel Torquato – CPF nº 734.706.609-30
- Ademir Batista Caetano Junior – CPF nº 029.697.949-00
- Waschington Alves de Oliveira – CPF nº 063.572.509-61
- Joelson Correa Travassos – CPF nº 959.720.809-15
- Helton dos Santos – CPF nº 066.234.679-39

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, , revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 4 de setembro de 2.025

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 26.803

Data: 5 de setembro de 2.025

Súmula: Concede gratificação salarial por encargos especiais e por atividades técnicas com atribuições específicas em suas áreas de atuação.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o art. 82, incisos I, II e III da Lei 1.922/22, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida gratificação salarial por encargos especiais e por atividades técnicas com atribuições específicas em suas áreas de atuação, aos servidores conforme segue:

Fabio Rogerio Farias, matrícula funcional nº 15001

60% (sessenta por cento) sobre seu vencimento base;

Vera Sakajiri Tarran, matrícula funcional nº 16351

30% (trinta por cento) sobre seu vencimento base;

Silvana Nunes dos Santos, matrícula funcional nº 49301

30% (trinta por cento) sobre seu vencimento base.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 5 de setembro de 2.025

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 26.804

Data: 5 de setembro de 2.025

Súmula: Nomeia servidor para o Cargo de Técnico em Edificações, com carga horária semanal de 40 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1922/22 e suas alterações e o resultado do Concurso Público Edital 001/2022, homologado pelo Decreto 24.323/22, bem como ofício nº 143/25 RH-JC, protocolado sob nº 297279/25, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado (a), a partir desta data, para o Cargo de Técnico em Edificações, com carga horária semanal de 40 horas, os seguintes servidores:

Angela da Silva de Lara

RG nº 6.290.992-7/PR e CPF/MF nº 062.962.909-09

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 5 de setembro de 2.025

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIAS MUNICIPAIS

PORTARIA Nº 15.615

Data: 3 de setembro de 2.025.

Súmula: Altera os membros Gestores, Agente Demandante e Fiscal, conforme disposição do Decreto 25.356/23 da Secretaria Municipal da Pesca e da Agricultura.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Decreto Municipal nº 25.356/23, e protocolado sob nº 20527/25, altera os membros



Gestores, Agente Demandante e Fiscal da Secretaria Municipal da Pesca e da Agricultura, conforme segue, RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a composição dos membros Gestores, Agente Demandante e Fiscal da Secretaria da Pesca e da Agricultura conforme segue:

Secretaria Municipal da Pesca e da Agricultura

Gestor (a) – Secretário (a) em exercício.

Agente Demandante: Miriã Trentino Ribeiro Margarida – Matrícula: 159151

Agente Demandante: Andressa Fernanda Kunz – Matrícula: 79741

Fiscal: Ido Hepp – Matrícula: 158781

Fiscal: Silvia Maciel da Silva Moraes – Matrícula 17571

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 3 de setembro de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 15.616

Data: 3 de setembro de 2.025.

Súmula: Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora Daniele Cristina Cidral.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso IV, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado nº 20327/25, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido à servidora Daniele Cristina Cidral, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional nº 21324, licença por motivo de doença em pessoa da família a partir do dia 16 de junho de 2.025 com término no dia 14 de setembro de 2.025, conforme parecer social.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 3 de setembro de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 15.617

Data: 3 de setembro de 2.025.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidores municipais.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e respectivos protocolos, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados:

Laura Velozo dos Santos Silveira

Matrícula funcional nº 21601

Período: 15/08/25 a 30/08/25

Silvana do Rosario

Matrícula funcional nº 22083

Período: 17/07/25 a 26/07/25

Daniel Fabio Padilha

Matrícula funcional nº 20051

Período: 23/08/25 a 22/11/25;

Viuma Solange Conrado

Matrícula funcional nº 35321

Período: 28/07/25 a 27/10/25;

Rosiane Denise Basilio

Matrícula funcional nº 54501

Período: 20/08/25 a 30/09/25;

Indiara Frances de Souza

Matrícula funcional nº 21434 e 22151

Período: 17/06/25 a 16/07/25

Peterson Soares Ribeiro

Matrícula funcional nº 151741

Período: 15/07/25/25 a 29/07/25

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos ao período correspondente de cada servidor, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 3 de setembro de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 15.618

Data: 4 de setembro de 2.025.

Súmula: Concede Licença Especial ao servidor (a) Vanderney Reimbord dos Santos.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, artigos 142 e 143, Lei 1922/22, art 34, inciso XVII e Decreto Municipal nº 18915/14, e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 29239/25, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 1º de novembro de 2.025 a 31 de janeiro de 2.026, ao servidor (a) Vanderney Reimbord dos Santos, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção, matrícula funcional nº 16321, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 01/maio/2008 a 30/abril/2018.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 4 de setembro de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 15.619

Data: 4 de setembro de 2.025.

Súmula: Concede Licença Especial ao servidor (a) Gilmar de Araujo Moreno.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, artigos 142 e 143, Lei 1922/22, art 34, inciso XVII e Decreto Municipal nº 18915/14, e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 28890/25, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 1º de setembro de 2.025 a 30 de novembro de 2.025, ao servidor (a) Gilmar de Araujo Moreno, ocupante do cargo de Motorista CNH D, matrícula funcional nº 33081, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 01/agosto/2012 a 30/julho/2022.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 4 de setembro de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito



PORTARIA Nº 15.620

Data: 4 de setembro de 2.025.

Súmula: Concede Licença Especial ao servidor (a) Eliane de Souza Pinto.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, artigos 142 e 143, Lei 1922/22, art 34, inciso XVII e Decreto Municipal nº 18915/14, e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 29043/25, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 8 de setembro de 2.025 a 7 de dezembro de 2.025, ao servidor (a) Eliane de Souza Pinto, ocupante do cargo de Professor Docente, matrícula funcional nº 21409, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 01/maio/1998 a 30/abril/2008.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 4 de setembro de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 15.621

Data: 4 de setembro de 2.025.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidores municipais.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e respectivos protocolos, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados:

Janério Manoel Jacinto

Matrícula funcional nº 79861

Período: 09/06/25 a 08/07/25

Maria Jorgina Novaski

Matrícula funcional nº 22459

Período: 08/08/25 a 21/08/25

Fabia Graça Spolaor

Matrícula funcional nº 30341

Período: 25/07/25 a 23/09/25;

Maricel de Souza

Matrícula funcional nº 24471

Período: 18/08/25 a 17/10/25;

Simone Aparecida Laurindo Rodrigues

Matrícula funcional nº 79141

Período: 22/07/25 a 20/09/25.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos ao período correspondente de cada servidor, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 4 de setembro de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 15.622

Data: 4 de setembro de 2.025.

Súmula: Autoriza redução temporária de carga horária ao servidor Fabiane Pereira.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 777/1997 em seu artigo 139, parágrafo único, combinado com o

artigo 55, artigo 227 da Constituição Federal da República, Lei Federal 13.370/2016, art. 63 da Lei Estadual 18419/2015 e Lei Federal 8122/90, ainda, tendo em vista a solicitação expressa da interessada no sentido de redução temporária de carga horária, os laudos médicos periciais e sociais e parecer jurídico contido no processo protocolado sob o nº 16792/25, RESOLVE:

Art. 1º Conceder pelo prazo de um ano, ao servidor Fabiane Pereira, matrícula funcional nº 152721, ocupante do cargo de Servente de Limpeza, redução temporária de 50h (cinquenta por cento) em sua carga horária, para atender seu filho menor de idade, com diagnóstico de TEA, para levá-lo aos atendimentos necessários.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal da Educação, onde está lotada e a Secretaria Municipal de Bem Estar Social, ficam incumbidas de trimestralmente realizarem laudo referente ao desempenho da servidora e da possibilidade ou não de retornar à carga horária de seu cargo antes do prazo estabelecido na presente, de modo que, no momento em que não mais seja indispensável sua assistência direta ao filho, possa retornar à carga horária estabelecida em seu cargo.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 4 de setembro de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 15.623

Data: 4 de setembro de 2.025.

Súmula: Designa servidora para exercer a função de Gestor do Cadastro Único e Bolsa Família.

O Prefeito Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o protocolado sob nº 29164/25, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada o servidor João Pereira da Silva, ocupante do cargo de Diretor Executivo – CC-03, para exercer a função de Gestor do Cadastro Único e Bolsa Família.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 15 de agosto de 2.025, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal nº 15444/25.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 4 de setembro de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 15.624

Data: 4 de setembro de 2.025.

Súmula: Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos ao processo disciplinar instaurado pela Portaria nº 14.655/2024

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, conforme fundamentado pela Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 90 (noventa) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar nº 18405/2024, instaurado pela Portaria nº 14.655, publicada em 15 de março de 2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 15 de agosto de 2025.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 4 de setembro de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito



PORTARIA Nº 15.625

Data: 4 de setembro de 2.025.

Súmula: Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos ao processo disciplinar instaurado pela Portaria nº 14.756 /2024

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, conforme fundamentado pela Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 90 (noventa) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar nº 32945/2024, instaurado pela Portaria nº 14.756, publicada em 22 de maio de 2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 22 de agosto de 2025.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 4 de setembro de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 15.626

Data: 4 de setembro de 2.025.

Súmula: Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos às Sindicâncias instauradas pela Portaria nº 15.508/2025.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista a solicitação do Presidente da Comissão Especial de Sindicância, protocolos nº 7973/2024 E 9746/2024, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos às Sindicâncias instauradas pela Portaria nº 15.508/2025, em face dos processos administrativos protocolados sob nº 7973/2024 e 9746/2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de setembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 4 de setembro de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 15.627

Data: 4 de setembro de 2.025.

Súmula: Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância instaurada pela Portaria nº 15.513/2025.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista a solicitação do Presidente da Comissão Especial de Sindicância, protocolo nº 9276/2025, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância instaurada pela Portaria nº 15.513/2025, em face do processo administrativo protocolado sob nº 9276/2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de setembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 4 de setembro de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 15.628

Data: 4 de setembro de 2.025.

Súmula: Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância instaurada pela Portaria nº 15.512/2025.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista a solicitação do Presidente da Comissão Especial de Sindicância, protocolo nº 14.110/2025, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância instaurada pela Portaria nº 15.512/2025, em face do processo administrativo protocolado sob nº 14.110/2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de setembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 4 de setembro de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 15.629

Data: 4 de setembro de 2.025.

Súmula: Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância instaurada pela Portaria nº 15.509/2025.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista a solicitação do Presidente da Comissão Especial de Sindicância, protocolo nº 42298/2023, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância instaurada pela Portaria nº 15.509/2025, em face do processo administrativo protocolado sob nº 42298/2023.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de setembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 4 de setembro de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 15.630

Data: 4 de setembro de 2.025.

Súmula: Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância instaurada pela Portaria nº 15.511/2025.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista a solicitação do Presidente da Comissão Permanente de Sindicância, protocolo nº 49606/2024, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância instaurada pela Portaria nº 15.511/2024, em face do processo administrativo protocolado sob nº 49606/2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de setembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 4 de setembro de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito



PORTARIA Nº 15.631

Data: 5 de setembro de 2.025.

Súmula: Determina instauração de Sindicância para apurar os fatos narrados nos protocolos administrativos autos nº 24006/2025.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Sindicância a abertura de uma Sindicância, visando apurar irregularidades funcionais com base nos fatos narrados e demais documentos juntados aos protocolos administrativos autos nº 24006/2025.

Art. 2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação da presente Portaria, para o término dos trabalhos.

Art. 3º Ultimada a Sindicância, deverá ser remetido um relatório ao Gabinete do Prefeito, indicando quais irregularidades funcionais amoldam-se aos fatos narrados.

Art. 4º O relatório deverá indicar quais os dispositivos legais foram violados, para que seja determinada a instauração de devido Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de agosto de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 de setembro de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025

ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL E ATLETAS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER DE GUARATUBA – PR

A Prefeitura Municipal de Guaratuba, por meio da Secretaria Municipal do Esporte e do Lazer, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.103/2025, que institui o Sistema Esportivo Municipal, o Conselho e o Fundo Municipal do Esporte e Lazer, e com base nas diretrizes do Regimento Interno do Conselho Municipal do Esporte e Lazer, torna público o presente edital para convocar entidades da sociedade civil legalmente constituídas em Guaratuba e atletas residentes no município para participarem do processo eleitoral de escolha dos representantes da sociedade civil organizada e atletas que comporão o referido Conselho para o biênio 2025–2027.

1. DO OBJETIVO

O presente edital tem por objetivo regulamentar o processo de inscrição, habilitação e eleição dos representantes da sociedade civil organizada e dos atletas que irão compor o Conselho Municipal do Esporte e Lazer de Guaratuba.

2. DAS VAGAS

Serão eleitos representantes dos seguintes segmentos:

- 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) suplentes de entidades da sociedade civil;

- 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) suplentes do segmento de atletas.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Entidades da Sociedade Civil

Para participar do processo eleitoral (para votar ou se candidatar), as entidades devem ser legalmente constituídas no município de Guaratuba e atuantes na área esportiva, apresentando os documentos:

- Estatuto Social registrado em cartório;
- Ata da última eleição da diretoria registrada;
- CNPJ ativo;

- Comprovação de atuação esportiva no município nos últimos 12 meses;
- Declaração de legal constituição;
- Certidões negativas da Receita Federal, CNDT, FGTS, SEFA/PR e municipal;
- Cópia de documento com foto do representante legal.

3.2 Atletas

Para participar do processo eleitoral (para votar ou se candidatar), os atletas deverão apresentar o seguintes documentos:

- Documento de identidade com foto (maior de 18 anos);
- Comprovante de residência;
- Currículo esportivo;
- Comprovação de atuação esportiva nos últimos dois anos;
- Declaração de não representação de entidade.

- Certidão de antecedentes criminais

4. DO PRAZO E LOCAL DE INSCRIÇÃO

Os interessados deverão comparecer ao local da Assembleia, até 30 minutos antes do início da votação, munidos de toda a documentação necessária.

5. DA ASSEMBLEIA E DA ELEIÇÃO

6.1. A eleição será realizada em Assembleia Geral convocada pela Comissão Eleitoral.

- As entidades habilitadas terão direito a 01 (um) voto cada para a escolha dos representantes do segmento de entidades da sociedade civil;

- Os atletas habilitados terão direito a 01 (um) voto cada para a escolha dos representantes do segmento de atletas;

- Os representantes do poder público não participam da votação, sendo designados diretamente pelo Executivo Municipal;

- A votação será nominal e aberta.

5.2. As inscrições para candidaturas serão realizadas exclusivamente no dia da Assembleia, em horário previamente estabelecido, até 30 minutos antes do início da votação.

5.3. Poderão se candidatar apenas:

- Entidades da sociedade civil legalmente constituídas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), com toda a documentação exigida neste edital entregue e em conformidade no momento da inscrição;

- Atletas que apresentarem todos os documentos obrigatórios conforme especificado neste edital, comprovando sua atuação esportiva, residência e demais requisitos.

5.3.1. A candidatura somente será aceita mediante entrega integral e validação da documentação.

5.4. A Assembleia será realizada no dia 16/09/2025, às 9h30, na Secretaria da Cultura e do Turismo (Rua Antonio Rocha, nº 480-Centro). A votação será direta, nominal e aberta.

6. DA VOTAÇÃO

Todos os candidatos concorrem em lista única, conforme o segmento. Serão eleitos como titulares os 2 (dois) candidatos com maior número de votos, conforme o número de vagas para titular. Os demais candidatos que obtiverem votos (3º e 4º) serão considerados suplentes, conforme o número de vagas para suplentes.

6.1. DA CONTAGEM DE VOTOS E RESULTADO

- A votação será apurada publicamente pela Comissão Eleitoral imediatamente após o encerramento do pleito.

- Os candidatos mais votados para o cargo de titular serão proclamados eleitos, conforme o número de vagas disponíveis.

- Os candidatos subsequentes mais votados serão considerados suplentes, também conforme número de vagas.

- Em caso de empate para a última vaga, a decisão será tomada entre os pares.



•Será lavrada ata com o resultado oficial, que será divulgada e homologada pela Secretaria Municipal do Esporte e do Lazer.

7. DA HOMOLOGAÇÃO E POSSE

O resultado será publicado em até 48 horas após a votação. Os eleitos terão seus nomes homologados pela Secretaria e tomarão posse em cerimônia oficial.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.
- Dúvidas podem ser encaminhadas à Secretaria pelo whatsapp (41)3472-8650 ou e-mail esportes.gtba@gmail.com.
Guaratuba/PR, [DATA DA PUBLICAÇÃO]
Secretaria Municipal do Esporte e do Lazer

SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 09/2025

Objeto: Transferência parcial de recursos financeiros derivados da Deliberação nº 009/2024 – COEDEPR para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Guaratuba/PR, referente ao Termo de Fomento para aquisição de equipamentos/materiais permanentes que devem, obrigatoriamente, atender as especificidades para uso da pessoa com deficiência, conforme plano de trabalho.

Concedente: Município de Guaratuba - CNPJ nº 76.017.474-0001/08
Tomador do Recurso: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Guaratuba/PR CNPJ nº 80.294.358/0001-03.

Valor total: R\$ 22.666,66 (vinte e dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Parcela: única

Vigência/Execução: 25/08/2025 a 25/08/2026

Dotação Orçamentária: CR 2369 –
07.005.08.242.0010.2119.3.3.50.43.00.00 –
Subvenções

Sociais

Fundamento: Art. 29 da Lei 13.019/2014, Decreto Municipal 22.363/2018.

Data da Assinatura: 25/08/2025

Maurício Lense

Prefeito

Simone do Prado Lense

Secretária Municipal de Assistência Social (Ordenador de Despesa)

Leisa Aleksandra Redin

Presidente da OSC

CONSELHOS MUNICIPAIS

Resolução 06/2025 - CMDM

SÚMULA: Delibera sobre a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher-CMDM na cidade de Guaratuba/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher- CMDM, de Guaratuba no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.668/2016.

CONSIDERANDO,

•A reunião ordinária do dia 15/07/2025, ATA 08/2025 e a reunião ordinária do dia 19/08/2025 conforme ATA nº 10/2025-CMDM, onde uma das pautas foi a substituição da Entidade ACIG (Sociedade Civil Organizada) e das Conselheiras Mulheres (Sociedade Civil /Mulheres) em virtude da ausência em mais de três reuniões consecutivas sem justificativa, cumprindo o que diz o regimento interno deste Conselho, no capítulo IV, artigo 12º, item I.

•Respeitando a Reunião Ampliada de 26/03/2024. RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher- CMDM, na cidade de Guaratuba/PR:
Representantes Governamentais:

Secretaria Municipal do Bem-Estar e da Promoção Social

Titular: Solange Miró Viana Sprung – RG.3.715.152-1

Suplente: Tatiane Sayuri Kewitz Sugawara – RG.4.938.005

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Paulina Jagher Muniz – RG. 4.998.963-6

Suplente: Fernanda Maria Luciano Silva – RG: 7.012.149-2

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Simone Wachter Muller- RG.1.299.411-8

Suplente: Juliane Gdla – RG. 5.420.605-4

Procuradoria Geral

Titular: Thais Gracielle de Albuquerque - CPF/MF- 082.375.359-01

Suplente: Carla Vieira Schuster Pinto – RG. 4.017.334-0

Secretaria Municipal de Pesca

Titular: Miriã Trentino Ribeiro Margarida – RG. 12.652.351-3

Suplente: Geórgia Vitória Fabiani Sanches- RG.13.274.399-1

Secretaria de Segurança Pública

Titular: Sandra Jaeger – RG. 811.399.420-34

Suplente: Elizângela Zpechouka Brolezze – RG. 8.150.913-1

Entidades Não Governamentais – Sociedade Civil Organizada:

Entidade: INSTITUTO GUAJU – Resgate Cultural, Educação Ambiental

Desenvolvimento Sustentável – CNPJ – 10.140.583/0001-00

Titular: Karine Kloster - CPF/MF – 027.723.069-17

Suplente: Gabrielly Liz de Almeida – RG. 13.772.672-6

Entidade: Instituto Canto Caçara - ICAC

Titular: Sandra Mara de Andrade Bueno - CPF/MF - 499.005.959-04

Suplente: Eledi Terezinha Becker - CPF – 577.256.839-68

Entidade: Clube Guará

Titular: Jocely Terezina Frankin- RG: 1.523.011.8

Suplente: Marilucia Muchagata - CPF – 031.360.299-92

Representantes do Setor Sociedade Civil/Mulheres:

Titulares:

Roseli de Azevedo - RG: 4.254.328-4

Grazieli Eurich - RG: 8.862.344-4

Ariane Fernandes de Oliveira – RG: 10.256.382-4

Suplentes:

Jessica Ferraz – RG: 9.970.391-1

Celia Regina Garzuze – CPF: 231.015.809-78

Christina Minuzzo - RG: 9.323.685-8

Art.2º- Confirmar a Diretoria do CMDM para a gestão 2024/2026, conforme Ata nº 01/2024.

Presidente: Grazieli Eurich - Sociedade Civil/Mulheres

Vice-Presidente: Sandra Mara de Andrade Bueno- Instituto Canto Caçara - ICAC

Secretária: Paulina Jagher Muniz- Secretaria Municipal de Educação

Art.3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 15/07/2025.

Guaratuba, 04 de setembro de 2025.

Grazieli Eurich

Presidente CMDM

RESOLUÇÃO Nº. 04/2025 - CMDPD

SÚMULA: Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação da Deliberação nº 005/2025 – COEDE/PR – Incentivo ao Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Guaratuba – Pr, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1785 de 17/06/2019.

CONSIDERANDO,

A reunião ordinária realizada no dia 02/09/2025, na qual uma das pautas foi a apresentação do Ofício nº. 894/2025 - SMA, solicitando



a apreciação e aprovação deste Conselho do Termo de Adesão e do Plano de Ação referente a Deliberação nº 005/2025 – COEDE/PR - a qual versa sobre o Incentivo ao Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná, de acordo com a ATA nº07/2025-CMDPD.

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar por unanimidade o Termo de Adesão, referente a deliberação nº005/2025 – COEDE/PR – Incentivo ao Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná.

Art. 2º- Aprovar por unanimidade o Plano de Ação, referente a deliberação nº005/2025 – COEDE/PR - Incentivo ao Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná .

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Guaratuba, 03 de setembro de 2025.

Tainara Eunice Smeck Machado

EXPEDIENTE

Mauricio Lense – Prefeito

Evani Cordeiro Justus – Vice-Prefeita e Secretária da Educação

Adilson Luiz Correa dos Santos - Secretário da Segurança Pública e Trânsito

Adonis Nobor Furuushi – Secretário da Saúde

Alan Felipe Scholz – Subprefeito Regional do Cubatão

Dagoberto da Silva – Secretário da Pesca e da Agricultura

Debora Cristina Groger – Secretário do Meio Ambiente

Edna Aparecida Oliveira de Castro – Subprefeito Regional do Coroados

Fabio Luis Bilek – Secretário do Esporte e do Lazer

Gil Fernando de Plácido e Silva Justus – Ouvidoria Geral

Itamar Cidral da Silveira Junior – Secretário da Habitação

Jean Colbert Dias – Secretário das Finanças e do Planejamento

João Martinho Cleto Reis Junior – Secretário do Urbanismo

Jose Ananias dos Santos - Secretário de Obras e Infraestrutura

Josiane de Macedo Cordeiro – Chefe de Gabinete

Leonardo Luís da Silva – Procurador Geral

Luiz Antonio Michaliszyn Filho – Secretário da Cultura e do Turismo

Marcelo de Souza Sampaio – Procurador Fiscal

Samuel Rodrigo Deschermayer – Secretário da Administração

Simone do Prado Lense – Secretária de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Guaratuba

Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro

(41) 3472-8500

<http://portal.guaratuba.pr.gov.br>

Material para o D.O. enviar para: tania@guaratuba.pr.gov.br